



COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR
PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá
outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 1º do art. 7º da Medida Provisória nº 751, de 2016,
a seguinte redação:

"Art. 7º.....
.....
§ 1º Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, os grupos familiares de que façam parte pessoas com deficiência e idosos, de que tratam, respectivamente, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, bem como os que perderam a moradia em razão de desastre natural, a serem transferidos para local seguro, nos termos da Lei nº 12.608, de 2012.
.....
....."

JUSTIFICAÇÃO

Milhares são as famílias desabrigadas no Brasil, vítimas de desastres naturais, que não têm recursos para reconstruir suas casas. A Lei nº 12.608, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelece, entre os objetivos dessa Política, o estímulo à destinação de moradia em local seguro. Isso posto, entendemos que a União deve apoiar





CÂMARA DOS DEPUTADOS

famílias atingidas por desastres naturais na reconstrução de residências em local seguro.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado DANILO CABRAL

PSB/PE



CD/16922.83491-08



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CD/16922.83491-08